

DECRETO Nº 173/2026

SÚMULA: CRIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA – PAPI NO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 230 da Constituição Federal de 1988, que estabelece à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, que assegura à pessoa idosa, com prioridade absoluta, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à convivência familiar e comunitária e à dignidade;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, com a finalidade de articular, integrar e fomentar políticas públicas destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares, cuidadores e comunidade;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.862, de 2 de março de 2026, que regulamenta o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e prevê a constituição, pelos municípios que aderirem ao Programa, de comitê gestor local intersetorial;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Iporã ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e o interesse municipal em obter a Certificação Estadual de Cidade Amiga da Pessoa Idosa, coordenada pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, de caráter intersetorial e interinstitucional, vinculado à Secretaria Municipal responsável pela política da pessoa idosa, com a finalidade de definir, articular e assessorar a gestão do Programa no âmbito do Município de Iporã.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se pessoa idosa aquela com 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.741, de 2003.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Municipal:

- I – planejar, articular e acompanhar a execução das ações do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa no Município;
- II – definir metas anuais e indicadores de monitoramento e avaliação das ações voltadas à população idosa;
- III – promover a articulação e a integração de programas, projetos, serviços e benefícios das diversas políticas setoriais destinados à pessoa idosa;
- IV – articular parcerias intersetoriais, governamentais e institucionais, inclusive com entidades, organizações da sociedade civil, ONGs e empresas locais;
- V – apoiar o mapeamento e o registro da rede de atenção à pessoa idosa do Município, inclusive por meio do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa – CERAPI;
- VI – promover campanhas de sensibilização, valorização e inclusão social da pessoa idosa e de enfrentamento ao idadismo;

VII – elaborar e apresentar relatórios semestrais ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI e à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI;

VIII – acompanhar o processo de certificação do Município como Cidade Amiga da Pessoa Idosa.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretaria Municipal responsável pela política da pessoa idosa (Assistência Social), à qual caberá a coordenação do Comitê;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- IV – Secretaria Municipal de Esporte;
- V – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI;
- VI – Entidades da sociedade civil ligadas à defesa dos direitos da pessoa idosa.

§ 1º O Comitê terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo, designados entre os seus membros no ato de nomeação.

§ 2º Os membros do Comitê e seus suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 4º O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, devendo o exercício acompanhar a permanência do representante no órgão ou entidade indicante.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, de forma periódica, conforme calendário por ele definido, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros, deliberando com a presença da maioria simples de seus integrantes.

Art. 6º A participação no Comitê Gestor Municipal é considerada serviço público relevante e não será remunerada a qualquer título.

Art. 7º A Secretaria Municipal responsável pela política da pessoa idosa prestará o apoio administrativo e técnico necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor Municipal, observadas as diretrizes do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná,
aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição n.º 3592 Página 127-128 Ano: XV
Data: 11/08/2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

1. OBJETO: Contratação de show artístico com a dupla "Bison e Comassetto", para apresentação durante o evento "Iguaraçu 71 Anos", em comemoração à festividade alusiva aos 71 anos de emancipação política do Município de Iguaraçu – PR, a ser realizado no dia 21 de novembro de 2026, no Município de Iguaraçu – Paraná.

2. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o nº 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

3. CONTRATADO: KAIO BISON PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, com sede na Rua Amil Eduardo Lima Zakia, nº 563, Residencial Alto da Boa Vista, CEP 15.810-526 – Catanduva/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.336.496/0001-10.

4. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo.

5. VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme proposta comercial apresentada.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 10 de agosto de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CC2B1743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 062/2026

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR VANDERLEI DE JESUS ANTUNES A VIAJAR À CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 21/12/2023.

RESOLVE:

Autorizar o Vereador **VANDERLEI DE JESUS ANTUNES**, brasileiro, casado, Empresário, Vereador desta Casa de Leis, inscrito no CPF Nº555.XXX.XXX-53 Matrícula 63, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída no dia 10 de agosto de 2026 e retorno no dia 14 de agosto de 2026, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 850,05 (oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 2.550,15 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos), para tratar de assuntos institucionais especificamente relacionados a agendas oficiais junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e às Secretarias de Estado, voltadas à articulação, acompanhamento e encaminhamento de demandas de interesse do Município de Iporã, no exercício regular do mandato parlamentar.

Após a conclusão da viagem, conforme dispõe o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º A omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

A autorização foi concedida em razão da solicitação formal apresentada pelo Vereador, conforme protocolo interno.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

JUBINEIS ALVES DOS REIS
Presidente Interino

ADÃO ALVES PIMENTEL
Secretário AD HOC

Publicado por:
Fabiane Sardins
Código Identificador:93860040

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173/2026

SÚMULA: CRIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA – PAPI NO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 230 da Constituição Federal de 1988, que estabelece à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, que assegura à pessoa idosa, com prioridade absoluta, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à convivência familiar e comunitária e à dignidade;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, com a finalidade de articular, integrar e fomentar políticas públicas destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares, cuidadores e comunidade;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.862, de 2 de março de 2026, que regulamenta o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e prevê a constituição, pelos municípios que aderirem ao Programa, de comitê gestor local intersetorial;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Iporã ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e o interesse municipal em obter a Certificação Estadual de Cidade Amiga da Pessoa Idosa, coordenada pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, de caráter intersetorial e interinstitucional, vinculado à Secretaria Municipal responsável pela política da pessoa idosa, com a finalidade de definir, articular e assessorar a gestão do Programa no âmbito do Município de Iporã.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se pessoa idosa aquela com 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.741, de 2003.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Municipal: planejar, articular e acompanhar a execução das ações do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa no Município; definir metas anuais e indicadores de monitoramento e avaliação das ações voltadas à população idosa; promover a articulação e a integração de programas, projetos, serviços e benefícios das diversas políticas setoriais destinados à pessoa idosa;

articular parcerias intersetoriais, governamentais e institucionais, inclusive com entidades, organizações da sociedade civil, ONGs e empresas locais;
 apoiar o mapeamento e o registro da rede de atenção à pessoa idosa do Município, inclusive por meio do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa – CERAPI;
 promover campanhas de sensibilização, valorização e inclusão social da pessoa idosa e de enfrentamento ao idadismo;
 elaborar e apresentar relatórios semestrais ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI e à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI;
 acompanhar o processo de certificação do Município como Cidade Amiga da Pessoa Idosa.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos e entidades:
 Secretaria Municipal responsável pela política da pessoa idosa (Assistência Social), à qual caberá a coordenação do Comitê;
 Secretaria Municipal de Saúde;
 Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 Secretaria Municipal de Esporte;
 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI;
 Entidades da sociedade civil ligadas à defesa dos direitos da pessoa idosa.

§ 1º O Comitê terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo, designados entre os seus membros no ato de nomeação.

§ 2º Os membros do Comitê e seus suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 4º O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, devendo o exercício acompanhar a permanência do representante no órgão ou entidade indicante.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, de forma periódica, conforme calendário por ele definido, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros, deliberando com a presença da maioria simples de seus integrantes.

Art. 6º A participação no Comitê Gestor Municipal é considerada serviço público relevante e não será remunerada a qualquer título.

Art. 7º A Secretaria Municipal responsável pela política da pessoa idosa prestará o apoio administrativo e técnico necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor Municipal, observadas as diretrizes do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Registre-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.*

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosane Silva Dos Santos
 Código Identificador: D3171C14

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 174/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO
 PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE
 APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS
 AO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
 029/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo agente de contratação e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Concorrência Eletrônica nº 029/2026, objetivando a concessão onerosa de uso de espaço público, destinado à ocupação e exploração da praça de alimentação, parque de diversão, estacionamento e camarotes, quando da realização da “expo Iporã 2026, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
L. A. PRODUÇÕES LTDA	R\$275.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 10 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosane Silva Dos Santos
 Código Identificador: 23D87C50

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 175/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO
 PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE
 APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS
 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 018/2026, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidente pessoais de passageiros (APP) com DMH, assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros e cobertura 100% da tabela FIPE todas as secretárias do município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
GENTE SEGURADORA S.A.	R\$18.699,99

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 10 de agosto de 2026

ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosane Silva Dos Santos
 Código Identificador: AA6A38F1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ – PR.
CONTRATADO: 35.338.818 DANIEL LARIOS DOS SANTOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 135/2026.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de serviços de locução de rodeio, compreendendo apresentação, animação, narração das montarias, interação com o público e demais atividades inerentes à função de locutor profissional, durante a **Expo Iporã 2026**, a ser realizada no Parque de Exposições de Iporã/PR.